



PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 11/2026
Regime de urgência

AUTOR: Nadja Ferreira de Araújo Lagares

ASSUNTO: Solicito providências urgentes para retomada das obras da rede de saneamento básico no município de Espigão D'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Espigão D'Oeste - RO,
A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência requerer que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte PEDIDO DE PROVIDÊNCIA EM REGIME DE URGÊNCIA:
Solicito providências urgentes para retomada das obras da rede de saneamento básico no município de Espigão D'Oeste, em cumprimento ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico - Lei Federal nº 14.026/2020, sob pena de responsabilização dos gestores.

JUSTIFICATIVA

Considerando que:

Marco Temporal: É uma Lei Federal nº 14.026/2020 que estabelece como meta a universalização do saneamento básico até 31 de dezembro de 2033, com atendimento de 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto.

Situação do nosso Município: As obras da rede de tratamento de esgoto em diversos bairros de Espigão D'Oeste encontram-se paralisadas, prejudicando a saúde pública e o meio ambiente.

Risco de Penalidades Para o Município de Espigão do Oeste: O descumprimento das metas do Marco Legal sujeita o Município à perda de recursos federais, impedimento de contratar operações de crédito e responsabilização dos gestores por improbidade administrativa, conforme art. 11 da Lei nº 8.429/1992.

Urgência: A população sofre com doenças de veiculação hídrica, mau cheiro e contaminação do solo e lençol freático devido à falta da rede.

Retomada imediata das obras da rede de saneamento básico, com apresentação de cronograma físico-financeiro no prazo de 15 dias;

Prestação de contas sobre recursos já recebidos, convênios firmados e motivos da paralisação;

Cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Espigão do Oeste de Saneamento Básico e no Novo Marco Legal;

Observância das penalidades previstas na legislação federal aos gestores que, por ação ou omissão, deixem de dar continuidade às obras, incluindo:

- Responsabilização por improbidade administrativa;
- Suspensão de transferências voluntárias da União;
- Multas e sanções aplicadas por órgãos de controle como TCE-RO e Ministério Público.

Nestes termos, pede deferimento

Gabinete da Vereança, Espigão do Oeste RO, 14 de maio de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Nadja Lagares - (REPUBLICANOS)

Vereadora da CMEO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vereadora**, em 14/05/2026 às 10:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Silva Pereira, ASSESSOR PARLAMENTAR**, em 14/05/2026 às 10:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1422997** e o código verificador **AAAAF8AC**.

Referência: [Processo nº 78-7/2025](#).

Docto ID: 1422997 v1